

Mensagem nº 017/2025.

30 JAN 2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Funcionário

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei que reajusta em 4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento) **o valor do vencimento dos servidores efetivos e estáveis** do Poder Executivo do Município de Saquarema, para assegurar a revisão geral anual, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

A Constituição da República, em seu inciso X do art. 37, tem a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Como visto, é **previsto constitucionalmente uma revisão geral anual para os servidores públicos efetivos e estáveis, bem como os servidores inativos, sendo aplicada o índice de 4,83% para todas as categorias mencionadas, conforme atualização pelo IPCA (IBGE) do exercício de 2024.**

Saliento, finalmente, que a revisão ora proposta foi prevista no § 3º, do art. 18 da Lei nº 2.596 de 10 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

Assim, busco em Vossas Excelências o apoio necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, que entendo de primordial importância, **solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência, face a relevância da matéria.**

Saquarema, 30 de janeiro de 2025.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

PROJETO DE LEI Nº ⁰¹⁵ /2025.

Reajusta em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) o valor do vencimento dos servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo do Município de Saquarema, para assegurar a revisão geral anual, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) o valor do vencimento dos servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo do Município de Saquarema, para assegurar a revisão geral anual, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* se aplica aos servidores inativos do Município de Saquarema.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Saquarema, de de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita


[Câmara Mun. Saquarema]
Protocolo nº 015
30 JUN 2025

[Funcionário]